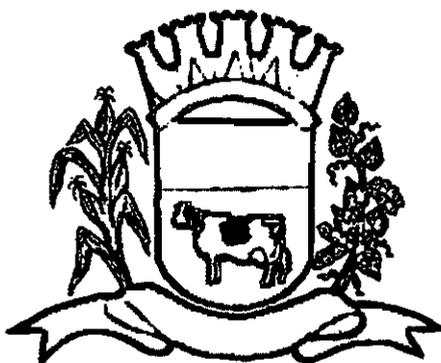


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE



DISPENSA
003/2022
ST CONSULTORIA

02 -
S



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
AVENIDA 02 DE JULHO Nº. 771, CENTRO - CEP: 44620-000
CNPJ: 13.232.798/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO:	003/2022
DATA:	10/01/2022
OBJETO:	Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento.
DADOS DO LICITANTE:	ST CONSULTORIA EIRELI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ 13.232.798/0001-49
Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, Baixa Grande – Bahia

03
J

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE:

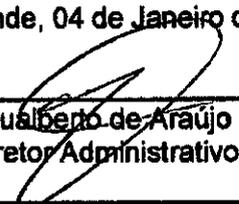
Necessitamos com urgência, dos Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

Valor Estimado mensal: R\$ 734,00
Período: 12 meses.

Baixa Grande, 04 de Janeiro de 2022.


João Gualberto de Araújo Neto
Diretor Administrativo

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RECURSOS FINANCEIROS

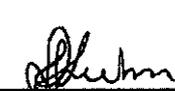
TERMO DE DISPENSA

Órgão:	0101	Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados na seguintes fonte:	Em face do valor da Despesa orçada, julgo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, dispensa de realizar licitação, visando a aquisição dos serviços ora pretendidos.
Atividade:	4.001		
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00	00.000	

Em, 04/01/2022.


Gilmar Nascimento Matos
Tesoureiro

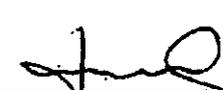
Em, 04/01/2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259

RATIFICAÇÃO

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa, determinando a necessária ratificação deste ato mediante emissão de simples nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 04/01/2022


Hélio Gonçalves de Araújo Junior
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ 13.232.798/0001-49

Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, Baixa Grande – Bahia

04
[Handwritten signature]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO DA DISPENSA: Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, inciso, II, que diz: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”**

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	Valor Mensal	CNPJ / CPF	CLASSIFICAÇÃO
ST CONSULTORIA EIRELI	R\$ 500,00	04.706.403/0001-01	VENCEDOR
URBAM TECNOLOGIA LTDA-ME	R\$ 800,00	25.251.845/0001-80	2º COLOCADO
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	R\$ 900,00	22.788.957/0001-87	3º COLOCADO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em conformidade com a pesquisa de preços praticada no mercado, sendo que a empresa **ST CONSULTORIA EIRELI**, foi vencedora da cotação, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme consulta, a Empresa **ST CONSULTORIA EIRELI**, encontra-se regular junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

CADASTRO ATIVO DE FORNECEDORES: realizada consulta prévia e foi constatado que o fornecedor não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Baixa Grande.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a executar o seu respectivo empenho.

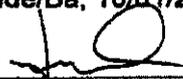

Luciana Carvalho de Souza Oliveira
Membro

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação

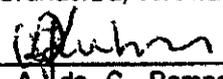

Alexandro Brito Brandão
Membro

Ratifico a Dispensa de Licitação 003/2022 nos termos acima elaborados.

Baixa Grande/Ba, 10/01/2022


Hélio Gonçalves de Araújo Junior
Presidente

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Baixa Grande/Ba, 10/01/2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

05
90

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

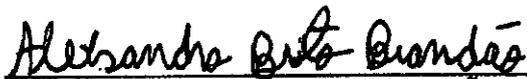
Com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex^a, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta com a **Empresa ST CONSULTORIA EIRELI**, Rua Dr. José Peroba, 325 Edf. Elite Comercial, Salas 804 e 805, CEP-41.770-235, Stiep, na cidade de Salvador/BA, CNPJ nº. 04.706.403/0001-01, Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Dispensa de licitação, se relacionam com o fato do valor se encontrar dentro dos limites estabelecidos por lei.

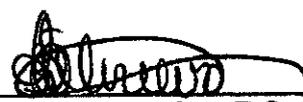
Baixa Grande, 10 de Janeiro de 2022.



JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO
Presidente da Comissão de Licitação



ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO
Membro



LUCIANA CARVALHO DE S. OLIVEIRA
Membro



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

06
A

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Reconhece e Ratifica a situação de Dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Baixa Grande, 10 de Janeiro de 2022


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR
Presidente



07
20

PARECER JURÍDICO

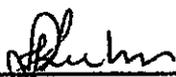
Item	Nº / discriminação
Nº processo administrativo	004/2022
Data do processo	04 de Janeiro de 2022
modalidade	Dispensa de licitação
Dispensa de Licitação	003/2022
Instrumento Contratual	004/2022
Data do Instrumento Contratual	10 de Janeiro de 2022
Valor Global em R\$	R\$ 6.000,00
Credor	ST CONSULTORIA EIRELI

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 004/2022 com a Dispensa de Licitação 003/2022 e o Instrumento Contratual nº 004/2022**, anexos, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua consequente publicação em mecanismo de publicidade oficial para o conhecimento de todos.

É o Parecer.

Em: 10/01/2022.



Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

08
D

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 003/2022

Dispensa de Licitação Nº. 003/2022.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.

Credor: ST CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº. 04.706.403/0001-01

Objeto: Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Período: 12 (doze) meses.

Baixa Grande, 10 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE JANEIRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 04

09
J



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 003/2022

Dispensa de Licitação Nº. 003/2022.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.

Credor: ST CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº. 04.706.403/0001-01

Objeto: Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Período: 12 (doze) meses.

Baixa Grande, 10 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



10
01

Dispensa de Licitação nº. 003/2022
Instrumento Contratual nº. 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BA E A
EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o **Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa **ST CONSULTORIA EIRELI**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 325 Edf. Elite Comercial, Salas 804 e 805, CEP - 41.770-235, Stiep, na cidade de Salvador/BA, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº. 04.706.403/0001-01, representada pela senhora **Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG 0354393510-SSP-Ba, CPF nº. 464.657.745-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente contrato tem como objetivo, os Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

Pela locação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 500,00** (quatrocentos reais), com valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO / UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal;

Projeto /Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá como prazo de 12 (doze) meses e prazo final 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual será instalado em equipamentos existentes na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipira/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 10 de Janeiro de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

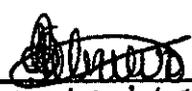

ST CONSULTORIA EIRELI
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01


Nome: 034-429-795-01
CPF.

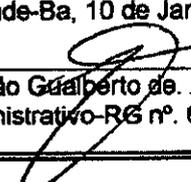
02


Nome: 002.217.665-60

PUBLICAÇÃO:

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

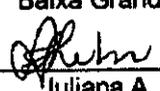
Baixa Grande-Ba, 10 de Janeiro de 2022.


João Galberto de A. Neto
Diretor Administrativo- RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 10 de Janeiro de 2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

13
A

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2022**

Espécie: Contrato nº. 004/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: ST CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº. 04.706.403/0001-01

Objeto: Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10/01/2022

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela ST CONSULTORIA EIRELI:

Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira

Baixa Grande-Ba, 10 de Janeiro de 2022.


João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE JANEIRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 04

14
20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2022

Espécie: Contrato nº. 004/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA
Contratado: ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº. 04.708.403/0001-01
Objeto: Serviços de locação e manutenção do sistema de folha de pagamento para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.
Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 10/01/2022
Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.
Pela ST CONSULTORIA EIRELI:
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira

Baixa Grande-Ba, 10 de Janeiro de 2022.


João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação

15
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.706.403/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2001
NOME EMPRESARIAL ST CONSULTORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ST-CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DR JOSE PEROBA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
CEP 41.770-235	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@stconsultoria.com.br		TELEFONE (71) 9503-5400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 10:59:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:54 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **E785.E0BC.0EE9.4959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.706.403/0001-01

Certidão n°: 54508525/2021

Expedição: 22/11/2021, às 14:38:54

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.706.403/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.706.403/0001-01

Razão Social: ST CONSULTORIA EIRELI

Endereço: R JOSE PEROBA 325 SL803A805 ED ELITE / STIEP / SALVADOR / BA /
41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121800475484893750

Informação obtida em 20/12/2021 10:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



19
3

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214698573

RAZÃO SOCIAL	
ST CONSULTORIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.706.403/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



20
D

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 209.022/001-93
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Contribuinte: ST CONSULTORIA EIRELI
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 325
EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:35:43 horas do dia 29/10/2021.
Válida até dia 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **8080.0679.7623.DE05.ACF1.9518.061F.698D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



21
J

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Gabinete do Presidente (a)

Prezado Senhor (a),

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços de locação de sistema de controle financeiro e administrativo das contas públicas, em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios. A ST Tecnologia e Administração Pública disponibiliza as melhores soluções para as necessidades de gerenciamento de informações públicas, geridas por esta instituição, no âmbito das legalidades vigentes e legislações que regem a prestação de serviços e assessoria a órgãos públicos no estado da Bahia.

A ST, disponibilizando os seus softwares e a sua consultoria, oferece aos gestores públicos o total controle financeiro e administrativo das contas públicas, proporcionando maior segurança e transparência no tratamento das informações.

Abaixo, segue uma breve descrição e os preços dos serviços a contratar:

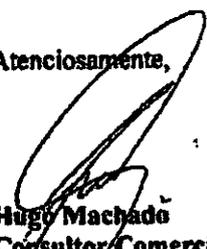
Item	Descrição	Mês	Valor Implantação R\$	Valor Manutenção Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Locação de software Folha de Pagamento - RH	12	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALORES				R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Valor Global 12 meses: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

Salvador, 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Hugo Machado
Consultor Comercial
hugo@stconsultoria.com.br
Fones: 71 3503-5408 / 9 9633-0032
www.stconsultoria.com.br

04706403/0001-01
ST CONSULTORIA EIRELI
Rua Dr. José Peroba
Ed. Elite Comercial, Sala 803 e 805
Stiep - CEP: 41770-235
Salvador - BA



22
9

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Gabinete do Presidente (a)

Prezado Senhor (a),

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços de locação de sistemas, em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios. A ST Tecnologia em Administração Pública disponibiliza as melhores soluções para as necessidades de gerenciamento de informações públicas, geridas por esta instituição, no âmbito das legalidades vigentes, das legislações que regem a prestação de serviços e assessoria a órgãos públicos no estado da Bahia.

A ST, disponibilizando os seus softwares e a sua consultoria, oferece aos gestores públicos o total controle financeiro e administrativo das contas públicas, proporcionando maior segurança no trato das informações.

Abaixo, segue uma breve descrição e os preços dos serviços a contratar:

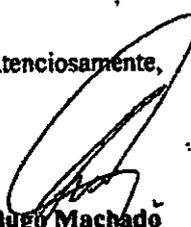
Item	Descrição	Mês	Valor Implantação R\$	Valor Manutenção Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Locação de software Folha de Pagamento – RH	12	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALORES				R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Valor Global 12 meses: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

Salvador, 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Hugo Machado
Consultor Comercial
hugo@stconsultoria.com.br
Fones: 71 3503-5408 / 9 9633-0032
www.stconsultoria.com.br

04706403/0001-01
ST CONSULTORIA EIRELI
Rua Dr. José Peroba
Ed. Elite Comercial, Sala 803 a 805
Stiep - CEP: 41770-235
Salvador - BA

23
/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.706.403/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2001
NOME EMPRESARIAL ST CONSULTORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ST-CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DR JOSE PEROBA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
CEP 41.770-235	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@stconsultoria.com.br		TELEFONE (71) 9503-5400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 10:59:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:54 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2022.
Código de controle da certidão: **E785.E0BC.0EE9.4959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.706.403/0001-01

Certidão nº: 54508525/2021

Expedição: 22/11/2021, às 14:38:54

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.706.403/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banc Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26
D

Validar

Imp. Imp



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.706.403/0001-01

Razão Social: ST CONSULTORIA EIRELI

Endereço: R JOSE PEROBA 325 SL803A805 ED ELITE / STIEP / SALVADOR / BA /
41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121800475484893750

Informação obtida em 20/12/2021 10:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



27
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214698573

RAZÃO SOCIAL	
ST CONSULTORIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.706.403/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 209.022/001-93
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Contribuinte: ST CONSULTORIA EIRELI
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 325
EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:35:43 horas do dia 29/10/2021.
Válida até dia 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **80B0.0679.7623.DE05.ACF1.9518.061F.698D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 209.022/001-93
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Contribuinte: **ST CONSULTORIA EIRELI**
Endereço: **Rua Doutor José Peroba, Nº 325
EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
STIEP
41.770-235**

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 07:35:43 horas do dia 29/10/2021.
Válida até dia 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **8080.0679.7623.DE05.ACF1.9518.061F.6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

30
9

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.543.935-10 22-02-2014

- MARIA DE FATIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA
- ASCLEPIADES ANTONIO SOLEDADE
- VANIA MARIA DA COSTA SOLEDADE

SALVADOR BA 14-05-1968

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
SÉ LV 819 FL 045 RT 0007629
464.657.745-34

Favilda M. de Almeida

LEI Nº 7.118 DE 1973

37

JUCEB
06
FL. PROC.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Pelo presente instrumento particular,

MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810060, Brasil;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **ST CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.403/0001-01, com sede e domicílio na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29 2 0239690-2, "Sociedade" que, regida pelas cláusulas e condições constantes do Contrato Social, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, resolvem alterar e transformar a natureza jurídica da sociedade de LTDA para EIRELI, e, por fim, consolidar o contrato, nos seguintes termos e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1. A sociedade que girava sob a denominação social de **ST CONSULTORIA LTDA** passa a girar sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI**.

II. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA.

2. Em razão da exclusão extrajudicial do sócio minoritário, o Sr. **JOÃO VINICIUS RAMOS BORGES**, conforme último arquivamento de alteração contratual, datado do dia 20 de dezembro de 2017, decide a sócia remanescente, com fulcro no art. 1.033, inciso IV c/c parágrafo único, do Código Civil de 2002, transformar natureza jurídica da sociedade de limitada para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
db

Req. 8180000-479996 DBE: BA.29.90.42.21 - 04.706.403.0001-01



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989892 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

32

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01**

III. DA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

3. Em decorrência da transformação mencionada acima, a sócia manente resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, aumentando o capital social da empresa, respeitando o valor mínimo exigido do tipo societário em questão, com fulcro no art. 980-A do C.C., passando a vigor a seguinte redação:

4. O capital social da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$95.400,00	100,00%
TOTAL	95.400	R\$95.400,00	100%

5. A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital integralizado

IV. DA ADMINISTRAÇÃO / DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6. A Empresa será administrada isoladamente pela Titular MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

7. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, t

Reg. 8180000479996 DSE: BA.88.90.A124 - 04.706.403.000.101

2



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989892 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral

33
D

JUCEB
06
FL. PROC.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01**

pécunato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V. DA RATIFICAÇÃO DO FORO

8. A Titular ratifica a eleição do foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Pelo presente instrumento particular,

MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Empresa girará sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI.** +

ab

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

3



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

34

JUCEB
07
FL. PROC.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Empresa tem a sua sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235.

Parágrafo Único - A Empresa poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Empresa tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de consultoria nas áreas de administração, educação, finanças públicas, desenvolvimento de programas e sistemas de computadores, locação e cessão de uso de sistemas, migração de dados, treinamentos para utilização de softwares, podendo expandir-se em atividades afins e correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 29/09/2001 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de responsabilidade da sua Titular: ef

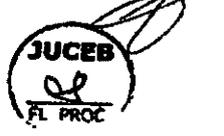
Req: 81800000479996 DBE: BA.88.9842.24 - 04.706.403.0001.01

4



Certifico o Registro sob o nº 29800289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29800289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

35



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01**

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$ 95.400,00	100%
TOTAL	95.400	R\$ 95.400,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada isoladamente pela Titular **MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Píruba, CEP 41810-060, Brasil;

Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá nomear administrador(es) não sócio, nos termos dos artigos 1.060 e 1.062 do Código Civil, desde que mediante alteração deste contrato social ou em ato societário apartado, registrado perante o Registro Público de Empresas Mercantis de sua origem e, independentemente de caução, o qual exercerá seu cargo por prazo indeterminado, até posterior revogação do seu mandato.

Parágrafo Segundo - A Empresa somente se obriga:

- (a) Por ato ou assinatura do administrador;
- (b) Por um ou dois procuradores, agindo dentro dos poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou,
- (c) Por ato ou assinatura de um procurador, agindo isoladamente, quando os poderes a ele outorgados referirem-se à representação "ad judicia". ✓

Req. 6186000479996 DBE: BA.28.90.4224 - 04.706.403.000.101

5



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989892 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

36

JUCEB
09
FL. PROC

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI (CNPJ: 04.706.403/0001-01)**

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Empresa serão assinadas pelo administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes "ad judicium".

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados e consequentemente nulos e inoperantes em relação à Empresa, todos os atos do titular, administrador(es) ou eventuais procuradores que a envolvam em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, ficando, quem praticar tais atos, responsável, individualmente, por eles, exceto mediante autorização prévia e expressa do titular.

Parágrafo Quinto - O(s) administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo titular, e que será levada à conta de despesas gerais da Empresa.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO EMPRESARIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício empresarial terá seu início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário, e, ainda, apuradas as perdas, o lucro líquido do exercício e o destino que a ele será dado, com observância das prescrições legais.

Reg. 81800000679996 DSE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

6



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancefa 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

37
9

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01**



Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá levantar balanços intermediários para apuração de resultados, e, com base nestes, distribuir lucros.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos poderão ser distribuídos conforme deliberação do titular, mensalmente, anualmente ou na periodicidade definida pelo mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO TITULAR

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma natureza jurídica, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A Empresa será regida pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social, pelo artigo 980-A, bem como pelas disposições contidas no Código Civil, que disciplinam as empresas limitadas, supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para o efetivo exercício e cumprimento de direitos e obrigações deste ato constitutivo, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ↴

eb

Reg. 01800000479906 DEB: BA.08.90.42.24 - 04.706.403.0001.01

7



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

78

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



E, por estarem justos e contratados, as partes firmam a presente Alteração por Transformação e Consolidação do Contrato da Empresa, em uma única via de teor e forma.

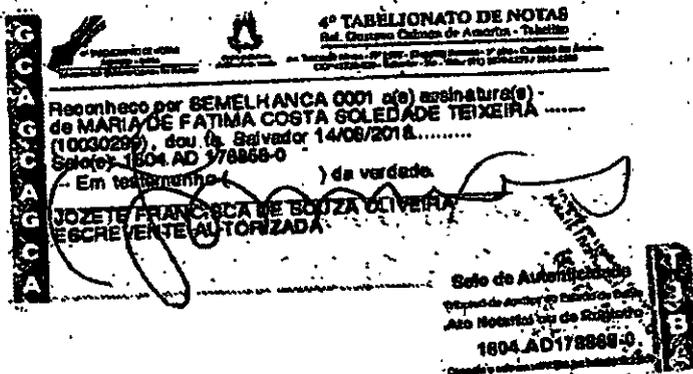
Salvador, 05 de Junho de 2018

Titular:

Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
CPF: 464.657.745-34

Visto Advogado:

Renata Britto Bomfim Carneiro
Renata Britto Bomfim Carneiro
OAB/BA nº 26.242



Reg: 8180000479996 DBE: BA.8830.4224 - 04.706.403.000101

8



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188989692

39
D

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ST CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	188989692 - 05/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600289839
CNPJ 04.706.403/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





40
D

PROPOSTA COMERCIAL

Feira de Santana - BA, 03 de Janeiro 2022

A
Câmara Municipal de Baixa Grande- Bahia

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
Sistema de Folha de Pagamento.	R\$ 800,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 800,00	
VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): URBAM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 25.251.845/0001-80
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

25.251.845/0001-80
Urban Tecnologia Ltda-ME
Rua São Domingos 588-Sala 606
Santa Mônica CEP 44.077-466
Feira de Santana-Ba

Luan S. Reis
Diretor - Adm.

41
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.251.845/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL URBAM TECNOLOGIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-09 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-4-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.01-7-02 - Tinturarias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO DOMINGOS	NÚMERO 588	COMPLEMENTO SALA 606
CEP 44.077-465	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUAN@DSPMUNICIPAL.COM		TELEFONE (71) 9195-3011
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 11:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBAM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.251.845/0001-80

Certidão nº: 130733/2022

Expedição: 04/01/2022, às 11:27:25

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que URBAM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.251.845/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO

CNPJ: 22.788.957/0001-87

47
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BA

ITEM	SISTEMAS	VALORES
01	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 900,00
VALOR MENSAL		R\$ 900,00
VALOR GLOBAL 12 MESES		R\$ 10.800,00

Valor Global: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Salvador - BA, 03 de Janeiro de 2022.

[Handwritten signature]

Jandmarcio Gois de Oliveira

Diretor

JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

[Handwritten signature]
22.788.957/0001-87

JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786

Sala 312 - Caminho das Árvores

CEP 41.820-770

Salvador - Bahia

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, ed. Tan. Neves Trade Center, Sala 312, Caminhos da Árvores

Salvador - Bahia - CEP: 41.820-770

E-mail: empresajgs@gmail.com Fone: (71) 3012-8317

44
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.788.957/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA	NÚMERO 786	COMPLEMENTO ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER SALAS 312
CEP 41.820-770	BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAJGS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (71) 8616-9114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 11:21:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.788.957/0001-87
Certidão n°: 130298/2022
Expedição: 04/01/2022, às 11:25:45
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.788.957/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.